



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATO DE CONTRATO ARTÍSTICO

Município:	São Vicente do Sul - RS
Departamento:	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto
Solicitante (Secretário):	Felipe Della Pace Rosa
Responsável pelo Termo de Referência:	Felipe Della Pace Rosa
Modalidade de Licitação:	Contrato
Legislação:	Lei Federal nº 14.133/2021

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo a realização de show artístico com a cantora Mari Fernandes durante a 36ª FECOBAT – Feira Estadual do Comércio da Batata-Doce, a ser realizada no Município de São Vicente do Sul, no dia 10 de julho de 2026.

A contratação justifica-se pela necessidade de compor a programação oficial do evento com atração artística de reconhecida aceitação popular, visando ampliar a participação do público, fortalecer a divulgação da feira e promover maior integração entre cultura, turismo, comércio e entretenimento.

A FECOBAT representa importante instrumento de promoção econômica, cultural e turística do município, reunindo expositores, comerciantes, produtores e visitantes de diversas localidades da região. Nesse contexto, a realização de show musical com artista de renome regional constitui elemento essencial para o fortalecimento e valorização do evento.

Sendo assim, a contratação mostra-se adequada, necessária e compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública, atendendo ao interesse coletivo e contribuindo para o sucesso da 36ª FECOBAT.

2. DO OBJETO:

Contratação direta por inexigibilidade de licitação para Show com Mari Fernandes, durante a realização da 36ª FECOBAT – Feira Estadual do Comércio da Batata-Doce, no dia 10 de julho de 2026, no município de São Vicente do Sul/RS.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A secretaria de Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer de São Vicente do Sul/RS necessita fazer a contratação, da forma correta dentro da normalidade.

Finalidade: ORDEM DE COMPRA ATRAVÉS DE INEXIBILIDADE					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Show com Mari Fernandes	02	horas	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
				Valor Total R\$ 7.000,00	



4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Reconhecemos a Inexigibilidade para a empresa com base nos art. 72, no que se refere a documentação exigida, bem com previsão legal expressa no 74 da lei nº 14.133/21. Contudo, a sua consideração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As exigências técnicas e econômico-financeiras serão definidas no Termo de Referência, conforme a Lei nº 14.133/2021. As obrigações da Contratante e da Contratada constarão expressamente no Termo de Referência.

Para a execução da contratação do show musical com Mari Fernandes durante a 36ª FECOBAT – Feira Estadual do Comércio da Batata-Doce, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Realização de apresentação musical no dia 10 de julho de 2026, conforme programação oficial do evento promovido pelo Município de São Vicente do Sul/RS;
- Cumprimento integral do tempo de apresentação previamente acordado entre as partes, observando os horários definidos pela organização do evento;
- Apresentação de toda a documentação necessária para formalização da contratação, incluindo documentos fiscais, jurídicos e de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais aplicáveis;
- Atendimento às exigências técnicas necessárias para a realização do show, devendo ser previamente informadas as necessidades de palco, sonorização, iluminação, camarim, equipamentos e demais condições indispensáveis à execução da apresentação;
- Comprometimento da contratada com a qualidade técnica e artística da apresentação, garantindo a adequada execução do objeto contratado;
- Responsabilidade da contratada quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, civis e demais encargos decorrentes da execução contratual;
- Observância das normas de segurança, organização e demais orientações estabelecidas pela Administração Municipal e pela comissão organizadora do evento.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;



6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

6.2.4 As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira serão definidas conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo que nesse caso de inexigibilidade e ausência de risco na contratação, ficam dispensadas

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria de nomeação. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr (a) Giliard da Silva Vilanova.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio da proprietária da empresa, Mariéli Fernandes Gomes, o que inviabiliza qualquer processo competitivo, desde que apresente a seguinte documentação de Habilitação, em resumo, certidões negativas ou com efeitos de negativa, estadual, municipal e federal, além de espelho cadastral do CNPJ.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

Foram realizadas consultas junto a artistas e empresários do setor, constatando-se que o valor proposto de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), apresentado pela empresária Mariéli Fernandes Gomes – CNPJ 60.931.170/0001-11, é compatível com o mercado regional para apresentações artísticas de mesmo porte e reconhecimento. O orçamento contempla: apresentação artística de 02 (duas) horas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

12. DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 21 de maio de 2026.

Secretário(a) Municipal de Turismo

Responsável pelo Termo